Edital 34/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

380206-ESP-DEPARTAMENTO DE ROSANGELA MERCATELLI 04/12/2024 15:40

ADMINISTRACAO ADM.PENIT5 RODRIGUES (v 9.0)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo SEI n.º 006.00406711/2024-19

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO: 34/2024

CONTRATANTE (UASG): 380206

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Escritório e Limpeza), destinado à atender os Departamentos da Secretaria da Administração Penitenciária.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso nos termos do artigo 24, da Lei n.º 14.1333/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/01/2025 às 8h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

Sumário

- 1. DO OBJETO.. 3
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 3
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 5
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.. 8
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 9
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 13
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 18
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 20
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.. 20
- 11. DOS RECURSOS. 21
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 21
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 25
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 25

Secretaria da Administração Penitenciária

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2024-UASG 380206

(Processo Administrativo SEI n.º 006.00406711/2024-19)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Administração Penitenciária, sediada à Rua Libero Badaró, n.º 600, Centro, São Paulo, SP, CEP 01008-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumentos.

1. Do objeto

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo (Escritório e Limpeza), destinado à atender os Departamentos da Secretaria da Administração Penitenciária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2, não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, observa-se que:
- 3.5.1. Para os itens de 01 ao 20, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º, do art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º, do art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no art. 5º, da Lei n.º 12.690, de 2012.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo I, deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês

subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e §1º, inc. II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

- 5.6.2. Se a Contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do(s) contratado(s) pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- a) R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50;
- b) R\$ 1,00 (um real) para os itens 02, 03, 04, 13, 14, 15, 16, 19 e 25;
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no caput do art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;

- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no §1º, do art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp. gov.br);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023)

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado <u>inabilitado</u>, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.4, deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexos deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
- 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto Estadual n,º 67.608, de 2023).
- 8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes ecácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subdivisão anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14, deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9, não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10, não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos, fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoesnmp.sap@sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5°, da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência:
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento como Resolução SAP-49, de 17-4.2024, e aplicada após regular processo administrativo.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio: licitacoesnmp.sap@sp.gov.br.
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema no Diário Oficial do Estado IMESP, http://www.sap.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-sede.html, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
- 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.
- 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n.º 12.799, de 2008.
- 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1, deste Edital.
- 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 14.2.1.5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.2.1.5.2. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.2.1.5.3. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2.1.5.4. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:
- 14.2.1.5.4.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 14.2.1.5.4.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
- 14.2.1.5.4.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;
- 14.2.1.5.4.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021:
- 14.2.1.5.4.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 14.2.1.5.4.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
- 14.2.1.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.2.1.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no §7º, do art. 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de BrasíliaDF.

- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III, do art. 12, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado IMESP e http://www.sap.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-sede.html.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 14.15.1.1. ANEXO I.1 Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. ANEXO II Minuta de Nota de Empenho;
- 14.15.3. ANEXO III Resolução SAP-49, de 17-4-2024;
- 14.15.4. ANEXO IV Modelo referente a planilha de proposta;
- 14.15.5. ANEXO V Modelo de Declaração.

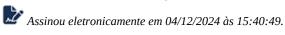
São Paulo, na data da assinatura digital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAQUEL SOARES FARIAS DOS SANTOS

Autoridade competente



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - Anexos Pregao 34 2024.pdf (2.78 MB)

Termo de Referência 49/2024

Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em49/2024380206-ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO ADM.PENITSROSANGELA MERCATELLI ROPRIGUES26/11/2024 07:39 (v 6.0)

Status ASSINADO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumoSEI n.º 006.00406711/2024-19

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Consumo – Escritório e Limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Borracha de Papelaria feita de polipropileno (pp), atóxico, livre de ftalatos e LATEX, para grafite, desenhos, não mancha, no formato retangular, com capa protetora, medindo mínimo (2,0x6,5x1,0) cm (LXCXA), na cor branca, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	S- 5052106 C - 244441	Unidade	40	sigiloso	sigiloso
2	Bandeira Nacional do Brasil, medindo (1,35 x 1,92) m, confeccionada em 100% poliéster, pesando no mínimo 170 g/m2, tingimento dos tecidos com corantes de alta durabilidade e resistência,	S- 723690	Unidade	3	sigiloso	sigiloso

	acabamento indesmalhavel, tarja reforçadas com entretela, ilhoses, dupla face, conforme ABNT NBR 16286 /2014 e 16287/2014	C - 449994				
3	Bandeira do Estado de São Paulo, medindo (1,35 x 1,92) m, confeccionada em 100% poliester, pesando no mínimo 170 g/m2, tingimento dos tecidos com corantes de alta durabilidade e resistência, acabamento indesmalhavel, tarja reforçada com entretela, ilhoses, dupla face, conforme ABNT NBR 16286/2014 e 16287/2014	S- 723703 C - 449995	Unidade	3	sigiloso	sigiloso
4	Bandeira do Município de São Paulo, medindo (1,35 x 1,92) m (I x c), confeccionada em poliéster, em malha bloqueada, 100% poliéster, gramatura aproximada de 170 g/m2, tingimento dos tecidos com corantes de grau 5, forrada com entretela de nylon e com ilhoses de latão, conforme normas ABNT NBR 16286/2014 e 1628 7/2014	S- 1411454 C - 615640	Unidade	3	sigiloso	sigiloso
5	Apontador de metal, simples, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR -15236, com certificação compulsória Inmetro, e as atualizações posteriores.	S - 42234 C - 234051	Unidade	40	sigiloso	sigiloso
6	Caderno Costurado, capa dura 1/4, capa 01 cor (azul), pesando no mínimo 90g/m2, com no mínimo 96 fls, pesando 56 g/m2, deve atender a norma NBR número 15733/2 009 e alterações posteriores.	S - 1464884 C - 380622	Unidade	60	sigiloso	sigiloso
7	Caneta marca texto, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, deve estar de acordo c/a norma vigente obrigatória com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e seus condições	S – 1038281 C - 405646	Caixa c/12 Unidades	25	sigiloso	sigiloso

	deverão estar de acordo com a norma NBR-15236 e atualizações.					
8	Caixa de Correspondência de acrílico, tipo tripla, medindo (36,9x25,2x3,8) cm (cxlxe), oficio, articulável, com empilhamento vertical, com abertura frontal, na cor cristal.	S - 2775620 C - 336463	Unidade	36	sigiloso	sigiloso
9	Cesto para papel, de polipropileno, no formato cilíndrico, liso, sem emendas, capacidade de 12 litros, medindo no mínimo 23x29 cm (DxA), na cor preta.	S - 5512719 C - 441616	Unidade	48	sigiloso	sigiloso
10	Caneta Esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, media; rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros; na cor azul; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa.	S - 3426491 C - 318729	Caixas c/ 50 Unidades	25	sigiloso	sigiloso
11	Caneta Esferográfica caneta corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo descartável, corpo translucido com respiro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, media, rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros, na cor preta , com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores.	S - 3432173 C - 289406	Caixa c/ 50 Unidades	3	sigiloso	sigiloso
	Caneta Esferográfica corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo descartável, corpo translucido com respiro, ponta em latão, com esfera					

12	de tungstenio, espessura de 1,0mm, media, rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros, na cor vermelha, com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	S - 3432181 C - 289407	Caixa c/ 50 Unidades	2	sigiloso	sigiloso
13	Caneta Hidrográfica corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal, ponta porosa fina, na cor preta, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	S - 1038419 C - 313215	Caixas 12 Unidades	1	sigiloso	sigiloso
14	Caneta Hidrográfica corpo em polipropileno opaco, ponta fina, na cor vermelha, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e suas atualizações posteriores.	S - 5215234 C - 313216	Caixa 12 Unidades	1	sigiloso	sigiloso
15	Caneta Hidrográfica corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal, ponta porosa fina, na cor azul, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	S - 1038400 C - 313213	Caixas 12 Unidades	1	sigiloso	sigiloso
16	Caneta Permanente corpo em polipropileno (pp) rígido, ponta de 1,0 mm, na cor azul, mais utilizada em cd, acondicionado em embalagem adequada.	S - 2341077 C - 279534	Caixa c/ 12 Unidades	1	sigiloso	sigiloso
17	Cola de Papelaria Bastão, para uso diversos, a base de ETER de poliglucosideo, atóxica, acondicionada em tubo bastão, branca, em embalagem contendo selo do INMETRO, com validade mínima de 1 ano a partir da	S - 2649713	Unidade	210	sigiloso	sigiloso

	data de entrega, com certificação com pulsoria INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236	C - 356693				
18	Corretivo de papelaria, em fita, para correção de qualquer escrita, formato roller (fita) medindo mínimo (4,2mmx10m) e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e suas atualização posteriores.	S - 4796691 C - 361356	Unidade	60	sigiloso	sigiloso
19	Papel Sulfite de Papelaria gramatura 75g/m2, formato A3, medindo (297x420) mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino cor branca, embalagem revestida em BOPP, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem	S - 1022610 C - 4611835	Resmas	4	sigiloso	sigiloso
20	Elástico de Latex, nr 18, na cor bege.	S - 2974355 C - 471416	Embalagem100g	40	sigiloso	sigiloso
21	Extrator de Grampos em aço zincado, tipo espátula.	S - 2164493 C - 353225	Unidade	12	sigiloso	sigiloso
22	ESTILETE, cabo em polipropileno, lâmina de aço carbono, medindo 18mm.	S - 980056 C - 372625	Unidade	96	sigiloso	sigiloso
23	Fita Adesiva polipropileno, medindo (50mmx50m), transparente.	S - 201405 C - 445375	Unidade	150	sigiloso	sigiloso
24	Fita Adesiva de Papelaria polipropileno, medindo (12mmx33m), transparente.	S - 418846 C - 355228	Unidade	100	sigiloso	sigiloso

25	Fita Vinílica , para rotulador eletrônico brother PT-1830, ref. tz-fx231, medindo 12 mm, 8 metros, na cor preto sobre branco.	S - 2399393 C - 406131	Unidade	42	sigiloso	sigiloso
26	Grampeador de Mesa, estrutura de metal, base de apoio em plástico, (6,5 x 4,0 x 18) cm (AXLXP), na cor preta, grampo 26/6 e 24/8, com capacidade mínima para grampear 25 folhas, apoio anatômico emborrachado, alcance 100 mm, garantia de 6 meses.	S - 3659780 C - 405907	Unidade	12	sigiloso	sigiloso
27	Marcador de Páginas no formato kit bandeirinhas retangulares, em filme de poliéster, com 200 folhas auto adesivas reposicionáveis, medindo (45 x 12) mm (largura x comprimento), sem borda, kit com 05 cores sortidas, com dispenser.	S – 3806707 C - 426612	Unidade	21	sigiloso	sigiloso
28	Organizador De Mesa de acrílico, com compartimento para lápis, papel lembrete, borracha ou clips, tipo triplo, no formato retangular, na cor cristal	S - 2937077 C - 313785	Unidade	18	sigiloso	sigiloso
29	Pasta Catálogo, em couro sintético, costurada dupla, cantoneiras de metal, com 100 envelopes plásticos, espessura de 0,10 micron com 4 furos, 4 parafusos extensores de metal, no tamanho (240x330), com visor de identificação, na cor preta.	S - 3148866 C - 616803	Unidade	10	sigiloso	sigiloso
30	Tesoura, de aço inoxidável, medindo 20cm, cabo plástico, azul, para destro, 3 dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e sus condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores.	S - 1332155 C - 327960	Unidade	60	sigiloso	sigiloso

Į		l			
para grampeador, ido, medindo 26/6	S - 42048 C - 203144	Unidade	18	sigiloso	sigiloso
e Plástico, para catálogo, tamanho 04 furos, com a mínima de (0,15) insparente cristal.	S - 131342 C - 247690	Pcte. c/ 50 Unidades	50	sigiloso	sigiloso
tômico, na cor azul, ta de feltro redonda, carregável.	S - 649180 C - 420094	Unidade	12	sigiloso	sigiloso
Atômico, na cor om ponta de feltro do tipo recarregável.	S – 46779 C - 202041	Unidade	12	sigiloso	sigiloso
Atômico, na cor , com ponta de feltro do tipo recarregável.	S - 46760 C - 202043	Unidade	12	sigiloso	sigiloso
eta portátil, de liso, tamanho D) mm, ofício, ra 3mm, com or.	S - 3326535 C - 357761	Unidade	4	sigiloso	sigiloso
n L de polipropileno o ofício, com ra mínima de 0,20 tamanho ofício, na l.		Embalagem c/ 10 Unidades	60	sigiloso	sigiloso
DE USO ESCOLAR TÓRIO, reta de medindo 30cm, ra de 3mm, com e milímetrio em baixo borda chanfrada, na tal transparente, e dições deverão estar do com as normas 5236, com esão compulsória RO e suas ões posteriores.		Unidade	12	sigiloso	sigiloso
Auto Adesivo, em off-set, medindo nm, em bloco, na cor validade 24 meses	S - 504491 C - 203586	Bloco c/100 folhas	190	sigiloso	sigiloso
Auto off-s	osteriores. Adesivo, em et, medindo m bloco, na cor	o Adesivo, em et, medindo em bloco, na cor C - 203586	osteriores. Adesivo, em et, medindo m bloco, na cor C - 203586 S - 504491 Bloco c/100 folhas	osteriores. Adesivo, em et, medindo m bloco, na cor C - 203586 Bloco c/100 190	osteriores. Adesivo, em et, medindo m bloco, na cor C - 203586 Bloco c/100 190 sigiloso

40	Pilha, Tipo Alcalina, tipo alcalina, com indicador de carga, testada contra vazamentos, na voltagem de 1,5v, no tamanho pequena (aa) diâmetro 14,5mm, comprimento 49,5mm, resolução conama 401/2008, norma ABNT e 11175/90	S - 5838754 C - 341044	Cartela c/ 2 unidades	80	sigiloso	sigiloso
41	Pilha Tipo Alcalina, composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, oxido de zinco, na voltagem de 1,5v, com indicador (medidor) de carga, testada contra vazamentos, no tamanho palito (AAA), conforme resolução do CONAMA 401 04/11/2008, norma ABNT e 11175/90.	S - 5888310 C - 319796	Cartela c/ 2 unidades.	80	sigiloso	sigiloso
42	Pendrive usb 3.0, velocidade de leitura até 130 mb/s, interface usb 3.0, compatível com usb 2.0, capacidade 64gb, com software de criptografia, garantia 12 meses	S - 6031943 C - 428910	Unid.	6	sigiloso	sigiloso
43	Aparelho Telefônico Analógico na cor preto, facilidades operacionais de teclas redial, flash e mute, com 02 opções de campainha, 03 níveis de ajustes de volume, flash 300ms, com discagem no modo multifrequencial e por pulso, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 242 de 30/11/2000 homologada pela Anatel, 01 ano de garantia	S - 5329558 C - 465497	Unid.	100	sigiloso	sigiloso
44	Luva Descartável, em latex, com espessura padrão, na cor leitosa, para procedimento não cirúrgico, tamanho m, acondicionado em caixa com 100 unidades, com validade de no mínimo de 06 meses, com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, anatômica, alta sensibilidade tatil, sem pó bioabsorvivel, o produto deverá	S - 202088 C - 262981	Caixa c/ 100 unidades	10	sigiloso	sigiloso

	ser entregue acompanhado do certificado de aprovação conforme legislação vigente					
45	Luva Descartável em látex, com espessura padrão, na cor leitosa, para procedimento não cirúrgico, tamanho g, acondicionado em caixa com 100 unidades, com validade de no mínimo de 06 meses, com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, anatômica, alta sensibilidade tátil, sem pó bioabsorvivel, o produto deverá ser entregue acompanhado do certificado de aprovação conforme legislação vigente.	S - 2885328 C - 264817	Caixa c/ 100 unidades	10	sigiloso	sigiloso
46	Luva para Limpeza, borracha de látex natural, norma NBR-13393, tamanho médio, com superfície externa antiderrapante.	S - 630381 C - 327842	Par	4	sigiloso	sigiloso
47	Luva para Limpeza, borracha de látex natural, norma NBR-13393, tamanho grande, com superfície externa antiderrapante.	S - 559040 C 327841	Par	4	sigiloso	sigiloso
48	Inseticida aerossol eficaz contra moscas, mosquitos, mosquito da dengue, pernilongos, baratas e formigas, composto de praletrina 0,02% a 0,05%, cipermetrina 0,05% a 0,15%, imiprotrina 0,04% a 0,08%, praletrina 0,02% a 0,05%, solventes e propelentes, sem CFC, princípio ativo grupo químico piretrinas e piretroides, embalado em acondicionado de forma adequada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	S - 5182506 C - 484679	360 ml	60	sigiloso	sigiloso
49	Pano de limpeza, composto de 100% algodão alvejado, tipo, saco fechado, medindo (74X45) cm, com variação de + ou – 10% nas dimensões, com todas as laterais, sendo que as áreas próximas as	C - 425748	Unid.	72	sigiloso	sigiloso

	costuras deverão ficar lisas, acondicionadas em sacos plásticos.					
50	Copo Descartável, polipropileno, com capacidade mínima para 200ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 180 gramas, de vera constar impresso na manga a capacidade total de massa dos copos e quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente.	S - 3798453 C - 419219	Cento	3.000	sigiloso	sigiloso

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como "comum", conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados da retirada da nota de empenho, na forma do artigo 105, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 03/09/2024.
- 1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).
- 1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.
- 1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, para execução no ano de 2024, considerando a faculdade trazida pelo artigo único, da Disposição Transitória do Decreto n.º 67.689, de 3 de maio de 2023, a contratação em tela está alinhada ao planejamento e previsões de contratações, uma vez que trata-se de aquisição indispensável para a manutenção das atividades do CPD desta Secretaria, nos termos do da Disposição Transitória do Decreto Estadual n.º 67.689, de 3 de maio de 2023.
- 2.3. A medida se tornará obrigatória a partir de 2025, com a elaboração do Plano de Contratações Anual em 2024, para vigência em 2025.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, em destaque na tabela do item 1.1, deste instrumento.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.1.1. A Contratada deverá, sempre que possível, atender aos critérios e práticas sustentáveis previstas por meio do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, que são:
- 4.1.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- 4.1.1.2. preferência para matérias, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 4.1.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- 4.1.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente como mão de obra local.
- 4.1.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
- 4.1.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 4.1.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.
- 4.1.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 4.1.2. A Contratada deverá, sempre que possível, apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo o Decreto n.º 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal, autárquica e fundacional.
- 4.1.3. Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias / atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96, e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Núcleo de Material e Patrimônio da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, sito a Rua Libero Badaró, n.º 600, Centro, São Paulo, SP, CEP 01008-000, Núcleo de Material e Patrimônio Setor de Almoxarifado,
- 5.3.1. Telefones para agendamento (11) 3206-4803 ou 3206-4924 Não serão recepcionadas entregas sem agendamento prévio.
- 5.4. Descarga do Produto: Fica por conta da Contratada, a responsabilidade, as despesas com alocação de mão de obra / recursos para descarga.
- 5.5. Horário de recebimento: das 8h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17).

- 6.7.1. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de Contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §2º).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do Contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.10. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.11. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, VII).

- 6.12. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.13. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.14 O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do ate ndimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. º 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SEGES/ME n.° 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual n.° 67.608, de 2023).

- 7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do caput do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG n.º 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023).
- 7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2°, II, do Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023.
- 7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual n.º 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual n.º 12.799, de 2008.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das secções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- **8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.5. Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **8.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei n.º 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- **8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.19.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

- 8.20. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16, da Lei n.º 14.133, de 2021:
- 8.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 8.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.20.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.20.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.20.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.20.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112, da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.20.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O sigilo de informações relativas ao orçamento estimado da contratação é uma prática juridicamente amparada pela legislação vigente, especialmente no contexto das licitações públicas. O citado artigo 24, dispõe que "o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso até a conclusão do certame". Tal medida visa, sobretudo, a proteger o interesse público, evitando que os licitantes utilizem o orçamento como referência para formar seus preços, o que poderia comprometer a competitividade e a economicidade do processo licitatório]

10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 38001/380206.
- II) Fonte de Recursos: 150010001.
- III) Programa de Trabalho: 14421381561460000.
- IV) Elemento de Despesa: 339030.
- V) Plano Interno: 0100.
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANGELA MERCATELLI RODRIGUES

Assessor Técnico II

ಿ Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 07:39:16.

Estudo Técnico Preliminar 42/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI nº 006.00406711/2024-19

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente ETP consiste em futura aquisição de Materiais de Consumo para Escritório e Limpeza junto a Secretaria da Administração Penitenciaria - Gabinete do Secretario e Assessorias. Essa aquisição se faz necessária para atender aos diversos setores desta unidade, mantendo assim o bom andamento dos serviços burocráticos. Esclarecemos que esta aquisição é essencial para a reposição dos estoques junto ao setor de almoxarifado, conforme estimativa de consumo médio mensal, mantendo o estoque favorável para atendimento destes setores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado	Ana Celia Silva de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Indicação de marcas ou modelos:

4.1.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e modelos.

Garantia da contratação

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96, e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, com a finalidade de não onerar o custo da contratação.

Condições de Entrega

- 4.1.4. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho em remessa única pela empresa contratada.
- 4.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.1.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Departamento de Administração Setor de Almoxarifado, localizado nas dependências da Secretaria da Administração Penitenciária, sito Rua Libero Badaró, 600 Centro- São Paulo S. P. CEP 01008-000.
- 4.1.7. Telefones para Agendamento: (11) 3606-4803/3206-4924 Não serão recepcionadas entregas sem agendamento prévio.

- 4.1.8. Descarga do Produto: Fica por conta da contratada, a responsabilidade, as despesas com alocação de mão de obra /recursos para descarga.
- 4.1.9. Horário de recebimento: das 8h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
- 4.1.10. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração. É de responsabilidade da CONTRATADA a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a Contratante.
- 4.1.11. Critérios de avaliação: no ato da entrega será avaliada a embalagem, identificação e quantidade. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais será recusado o recebimento do material desde que as características submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os bens objeto da futura aquisição estão dentro da padronização seguida pelo COMPRASGOVERNAMENTAIS Ministério da Economia, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG. Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 18, da Lei nº. 14.133/21, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. A Instrução Normativa" serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando que tal documento não é obrigatório com base no art. 18, §2°, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 5, §1°, do Decreto Estadual nº 68.017/2023, não foi feita a descrição da solução tendo em vista que se trata de um objeto comum, com fabricação padrão, que pode ser adquirido e vendido por qualquer fornecedor, sem a necessidade de grandes intervenções.

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico por ser a prevista na Lei n.º 14.133/2021 sendo essa forma de contratação a mais vantajosa para a Administração.

A solução adotada é usada corriqueiramente pela Administração Pública, tratando-se de aquisição de materiais de consumo com entrega imediata, não havendo outro tipo de solução tecnológica no mercado que a substitui.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na análise da média de consumo do mensal dos últimos 3 meses. A partir disso, foi projetado quantitativo para consumo, acrescido de margem de segurança. O quantitativo consta expressamente no Termo de Referência. A necessidade atual das quantidades dos materiais de consumo a serem fornecidos para um período de 12 meses.
- 7.2 Os quantitativos estipulados na tabela abaixo, foram baseados no consumo médio mensal do almoxarifado, levando em consideração o fluxo de atendimentos para toda a Unidade.

Item	DESCRIÇÃO	SIAFISICO CADMAT	UNID. FORNEC	SALDO	MÉDIA MENSAL	NECES.	

1	Borracha de Papelaria feita de polipropileno (pp), atóxico, livre de ftalatos e LATEX, para grafite, desenhos, não mancha, no formato retangular, com capa protetora, medindo mínimo (2,0x6,5x1,0) cm (LXCXA), na cor branca, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	C - 244441 ND - 33903041	Unid.	58	3	40
2	Bandeira Nacional do Brasil, medindo (1,35 x 1,92) m, confeccionada em 100% poliéster, pesando no mínimo 170 g/m2, tingimento dos tecidos com corantes de alta durabilidade e resistência, acabamento indesmalhavel, tarja reforçadas com entretela, ilhoses, dupla face, conforme ABNT NBR 16286/2014 e 16287/2014	C - 449994	Unid.	1	-	3
3	Bandeira do Estado de São Paulo, medindo (1,35 x 1,92) m, confeccionada em 100% poliester, pesando no mínimo 170 g/m2, tingimento dos tecidos com corantes de alta durabilidade e resistência, acabamento indesmalhavel, tarja reforçada com entretela, ilhoses, dupla face, conforme ABNT NBR 16286/2014 e 16287/2014	S- 723703 C - 449995	Unid.	1	-	3
4	Bandeira do Município de São Paulo, medindo (1,35 x 1,92) m (I x c), confeccionada em poliéster, em malha bloqueada, 100% poliéster, gramatura aproximada de 170 g/m2, tingimento dos tecidos com corantes de grau 5, forrada com entretela de nylon e com ilhoses de latão, conforme normas ABNT NBR 16286/2014 e 1628 7/2014	S- 1411454 C - 615640	Unid.	1	-	3
5	Apontador de metal, simples, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR -15236, com certificação compulsória Inmetro, e as atualizações posteriores.	C = 234051	Unid.	44	4	40
6	Caderno Costurado, capa dura 1/4, capa 01 cor (azul), pesando no mínimo 90g/m2, com no mínimo 96 fls, pesando 56 g/m2, deve atender a norma NBR número 15733/2 009 e alterações posteriores.	C - 380622	Unid.	5	2	60
7	Caneta marca texto, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, deve estar de acordo c/a norma vigente obrigatória com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e seus condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236 e atualizações.	S – 1038281 C - 405646	Caixa c/12 unid.	1	16 unid.	25
8	Caixa de Correspondência de acrílico, tipo tripla, medindo (36,9x25,2x3,8) cm (cxlxe), oficio, articulável, com empilhamento vertical, com abertura frontal, na cor cristal.	C - 336463	Unid.	12	3	36

9	Cesto para papel, de polipropileno, no formato cilíndrico, liso, sem emendas, capacidade de 12 litros, medindo no mínimo 23x29 cm (DxA), na cor preta.	S - 5512719 C - 441616 ND - 33903041	Unid.	1	3	48
10	Caneta Esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, media; rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros; na cor azul; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa.	C - 318729	Caixas c/ 50 unidades	7 Cxs.	2 cxs.	25
11	Caneta Esferográfica caneta corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo descartável, corpo translucido com respiro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, media, rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros, na cor preta, com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores.	S - 3432173 C - 289406 ND - 333903041	Caixa c/ 50 unidades	5 Cxs.	½ cxs.	3
12	Caneta Esferográfica corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo descartável, corpo translucido com respiro, ponta em latão, com esfera de tungstenio, espessura de 1,0mm, media, rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros, na cor vermelha, com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	S - 3432181 C - 289407 ND - 33903041	Caixa c/ 50 unidades	197	6 Unid.	2
13	Caneta Hidrográfica corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal, ponta porosa fina, na cor preta, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	C - 313215	Caixas 12 unidades.	3 cxs. c/ 12 unid.	2 unid.	1
14	Caneta Hidrográfica corpo em polipropileno opaco, ponta fina, na cor vermelha, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e suas atualizações posteriores.	C - 313216	Caixa 12 unid.	2 cxs. c/ 12 unid.	1 unid.	1
15	Caneta Hidrográfica corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal, ponta porosa fina, na cor azul, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	C - 313213	Caixas 12 unid.	2 cxs. c/ 12 unid.	3 unid.	1

16	Caneta Permanente corpo em polipropileno (pp) rígido, ponta de 1,0 mm, na cor azul, mais utilizada em cd, acondicionado em embalagem adequada.	0 00440==	Caixa c/ 12 unid.	5 cxs. c/ 12 unid.	6 unid.	1
17	Cola de Papelaria Bastão, para uso diversos, a base de ETER de poliglucosideo, atóxica, acondicionada em tubo bastão, branca, em embalagem contendo selo do INMETRO, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com certificação com pulsoria INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236	S - 2649713 C - 356693	Unid.	29	17	210
18	Corretivo de papelaria, em fita, para correção de qualquer escrita, formato roller (fita) medindo mínimo (4,2mmx10m) e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e suas atualização posteriores.	C - 361356	Unid.	5	5	60
19	Papel Sulfite de Papelaria gramatura 75g/m2, formato A3, medindo (297x420) mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino cor branca, embalagem revestida em BOPP, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem	S - 1022610 C - 4611835 ND - 33903041	Resmas	6	2	4
20	Elástico de Latex, nr 18, na cor bege.	S - 2974355 C - 471416 ND - 33903041	Emb. 100g	48	3	40
21	Extrator de Grampos em aço zincado, tipo espátula.	S - 2164493 C - 353225 ND - 33903041	Unid.	19	2	12
22	ESTILETE, cabo em polipropileno, lâmina de aço carbono, medindo 18mm.	S - 980056 C - 372625 ND - 33903041	Unid.	29	8	96
23	Fita Adesiva polipropileno, medindo (50mmx50m), transparente.	S - 201405 C - 445375 ND - 33903041	Unid.	167	10	150

24	Fita Adesiva de Papelaria polipropileno, medindo (12mmx33m), transparente.	S - 418846 C - 355228 ND - 33903041	Unid.	30	5	100
25	Fita Vinílica, para rotulador eletrônico brother PT-1830, ref. tz-fx231, medindo 12 mm, 8 metros, na cor preto sobre branco.	S - 2399393 C - 406131 ND - 33903041	Unid.	64	8	42
26	Grampeador de Mesa, estrutura de metal, base de apoio em plástico, (6,5 x 4,0 x 18) cm (AXLXP), na cor preta, grampo 26/6 e 24/8, com capacidade mínima para grampear 25 folhas, apoio anatômico emborrachado, alcance 100 mm, garantia de 6 meses.	S - 3659780 C - 405907 ND - 33903041	Unid.	56	1	12
27	Marcador de Páginas no formato kit bandeirinhas retangulares, em filme de poliéster, com 200 folhas auto adesivas reposicionáveis, medindo (45 x 12) mm (largura x comprimento), sem borda, kit com 05 cores sortidas, com dispenser.	S – 3806707 C - 426612 ND - 33903041	Unid.	79	5	21
28	Organizador De Mesa de acrílico, com compartimento para lápis, papel lembrete, borracha ou clips, tipo triplo, no formato retangular, na cor cristal	S - 2937077 C - 313785 ND - 33903041	Unid.	18	3	18
29	Pasta Catálogo, em couro sintético, costurada dupla, cantoneiras de metal, com 100 envelopes plásticos, espessura de 0,10 micron com 4 furos, 4 parafusos extensores de metal, no tamanho (240x330), com visor de identificação, na cor preta.		Unid.	5	1	10
30	Tesoura, de aço inoxidável, medindo 20cm, cabo plástico, azul, para destro, 3 dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e sus condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores.	- 1552.55	Unid.	29	7	60
31	Grampo para grampeador, galvanizado, medindo 26/6	S - 42048 C - 203144 ND - 33903041	Unid.	30	1	18

32	Envelope Plástico, para pasta catálogo, tamanho ofício, 04 furos, com espessura mínima de (0,15) micra, transparente cristal.		Pcte. c/ 50 unid.	25	5 pcte c/ 50 unid.	50
33	Pincel Atômico, na cor azul, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	S - 649180 C - 420094 ND - 33903041	Unid.	3	1	12
34	Pincel Atômico, na cor preta, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	S – 46779 C - 202041 ND - 33903041	Unid.	15	3	12
35	Pincel Atômico, na cor vermelha, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	S - 46760 C - 202043 ND - 33903041	Unid.	2	2	12
36	Prancheta portátil, de acrílico liso, tamanho (235x340) mm, ofício, espessura 3mm, com prendedor.	S - 3326535 C - 357761 ND - 33903041	Unid.	8	1	4
37	Pasta em L de polipropileno tamanho ofício, com espessura mínima de 0,20 micras, tamanho ofício, na cor cristal.		Embalagem c/ 10 unid.	370	60	60
38	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, reta de acrílico, medindo 30cm, espessura de 3mm, com escala de milímetrio em baixo relevo e borda chanfrada, na cor cristal transparente, e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-115236, com certificação compulsória INMETRO e suas atualizações posteriores.	S - 3957926 C - 313142	Unid.	27	3	12
39	Recado Auto Adesivo, em papel off-set, medindo (76x76) mm, em bloco, na cor amarela, validade 24 meses	S - 504491 C - 203586 ND - 33903041	Bloco c/ 100 folhas	29	18	190
40	Pilha, Tipo Alcalina, tipo alcalina, com indicador de carga, testada contra vazamentos, na voltagem de 1,5v, no tamanho pequena (aa) diâmetro 14,5mm, comprimento 49,5mm, resolução conama 401/2008, norma ABNT e 11175/90	C - 341044	Cartela c/ 2 unidades	66 cartelas	4	80

41	Pilha Tipo Alcalina, composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, oxido de zinco, na voltagem de 1,5v, com indicador (medidor) de carga, testada contra vazamentos, no tamanho palito (AAA), conforme resolução do CONAMA 401 04/11/2008, norma ABNT e 11175/90.	C - 319796	Cartela c/ 02 unid.	60 cartelas	4	80
42	Pendrive usb 3.0, velocidade de leitura até 130 mb/s, interface usb 3.0, compatível com usb 2.0, capacidade 64gb, com software de criptografia, garantia 12 meses	S - 6031943 C - 428910 ND - 33903060	Unid.	18		6
43	Aparelho Telefônico Analógico na cor preto, facilidades operacionais de teclas redial, flash e mute, com 02 opções de campainha,03 níveis de ajustes de volume, flash 300ms, com discagem no modo multifrequencial e por pulso, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 242 de 30/11/2000 homologada pela Anatel, 01 ano de garantia	S - 5329558 C - 465497	Unid.	30	4	100
44	Luva Descartável, em latex, com espessura padrão, na cor leitosa, para procedimento não cirúrgico, tamanho m, acondicionado em caixa com 100 unidades, com validade de no mínimo de 06 meses, com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, anatômica, alta sensibilidade tatil, sem pó bio-absorvivel, o produto deverá ser entregue acompanhado do certificado de aprovação conforme legislação vigente	S - 202088 C - 262981 ND - 33903015	Caixa c/ 100 unidades	8	1	10
45	Luva Descartável em látex, com espessura padrão, na cor leitosa, para procedimento não cirúrgico, tamanho g, acondicionado em caixa com 100 unidades, com validade de no mínimo de 06 meses, com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, anatômica, alta sensibilidade tátil, sem pó bio-absorvivel, o produto deverá ser entregue acompanhado do certificado de aprovação conforme legislação vigente.	S - 2885328 C - 264817 ND - 33903015	Caixa c/ 100 unidades	16	2	10
46	Luva para Limpeza, borracha de látex natural, norma NBR-13393, tamanho médio, com superfície externa antiderrapante.		Par	11	1	4
47	Luva para Limpeza, borracha de látex natural, norma NBR-13393, tamanho grande, com superfície externa antiderrapante.		Par	11	1	4
48	Inseticida aerossol eficaz contra moscas, mosquitos, mosquito da dengue, pernilongos, baratas e formigas, composto de praletrina 0,02% a 0,05%, cipermetrina 0,05% a 0,15%, imiprotrina 0,04% a 0,08%, praletrina 0,02% a 0,05%, solventes e propelentes, sem CFC,		360 ml	52	9	60

	princípio ativo grupo químico piretrinas e piretroides, embalado em acondicionado de forma adequada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	S - 5182506				
49	Pano de limpeza, composto de 100% algodão alvejado, tipo, saco fechado, medindo (74X45) cm, com variação de + ou - 10% nas dimensões, com todas as laterais, sendo que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas, acondicionadas em sacos plásticos.	C - 425748	Unid.	0	6	72
50	Copo Descartável, polipropileno, com capacidade mínima para 200ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 180 gramas, de vera constar impresso na manga a capacidade total de massa dos copos e quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material p/reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente.	S - 3798453 C - 419219 ND - 33903041	Cento	600	125	3.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conteúdo Sigiloso. Justificativa: Com base no art. 18, §1°, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação se manterá em sigilo a fim de não frustrar a negociação.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A entrega dos materiais de consumo de escritório não necessita ser parcelada, pois a compra está sendo feita para suprir o período estipulado pela unidade, sendo o objeto com ampla competividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No ano correlato não houve por este Órgão contratações para a aquisição destes itens, bem como sua natureza de despesa. Deste modo, se faz necessário a aquisição dos referidos itens para o desempenho das atividades desta instituição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Considerando que tal documento não é obrigatório com base no art. 18, §2°, da Lei Federal n.º 14.133/21 cc art. 5°, §1°, do Decreto Estadual nº 68.017/2023, somado ao artigo único do Decreto Estadual n.º 67.689/2023, o qual tornou facultativo o PCA para o presente ano.

12. Demonstrativo dos resultados

12.1 O Estudo Técnico Preliminar demonstrou através deste estudo, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento, a aquisição de material de consumo para escritório e limpeza, com entrega imediata, que será melhor aproveitado, conforme disposições financeiras, demonstrada a pesquisa de preço de mercado, utilizando-se o critério de menor preço para a pretendida aquisição, que será utilizada como preço referencial na obtenção das melhores propostas na fase de negociação no presente certame.

13. Providências a serem adotadas

13.1 Será providenciado novo certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de bens com entrega imediata, seguindo a Lei Federal n.º 14.133/21.

Em relação a capacitação dos servidores, não será necessário, tendo em vista que os materiais a serem entregues, serão recebidos de forma imediata e atestados pela Comissão de Recebimento de Materiais.

A gestão contratual será realizada através da emissão da Nota de Empenho em favor dos licitantes vencedores.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios diretos da contratação estão relacionados com a manutenção e reposição do estoque de Material de Consumo de escritório e limpeza, para manter o andamento dos serviços burocráticos e necessário favorável, para atender as necessidades do Gabinete do Secretário e Assessorias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há previsão de impactos ambientais.

16. Providências a serem Adotadas

13.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna, e caso aprovado pela Autoridade Competente do Departamento de Administração, será realizada a Licitação através de Processo Eletrônico.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

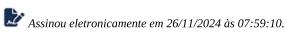
Com base nas justificativas, premissas e objetos descritos neste estudo preliminar, esta Administração, declara que a solução apresentada é a mais adequada para a referida contratação, demonstrando vantajosidade, logística e econômica, atendendo ao interesse público e viabilizando a contratação de aquisição de bens comuns para serem utilizados por esta Administração.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANGELA MERCATELLI RODRIGUES

Assessor Técnico II



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I (sigiloso)



ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

CADASTRAR NOTA DE EMPENHO						
0. 1. 1. 2004						
Contrato - Exercicio 2024						
	Unidade Gestora:	380206 - SEC.ADMINISTRACAO PENITENCIARIA				
	Gestão:	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
	Data da Emissão:	04/06/2024				
	Usar dados do Credor pesquisado:	Sim Não				
	CNPJ CPF UG	CNPJ/CPF ou Nome do Credor ou UG Favorecida (3 caracteres no mínimo):				
	PTRes:	v				
	Unidade orçamentária:					
	Programa de trabalho:					
	Código do município:	P				
	Acordo:					
	Referência legal:					
	Data de entrega:	04/06/2024				
	Local de entrega:					
	Número do processo:	Número do Processo (3 caracteres no mínimo):				
	Fonte recurso:					
	Natureza da despesa:					
	UG orçamentária:					
	Modalidade:	1 - Ordinário 3 - Estimativo 5 - Global				
	Licitação:	Selecione:				
	Tipo de empenho:	9 - Despesa Normal				
		+ Incluir 6 Voltar				



ANEXO III

(Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável)

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O **Secretário da Administração Penitenciária**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela **Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA),** às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, **resolve:**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de **infrações** cometidas em **procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes** regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria da Administração Penitenciária**, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

- I advertência;
- II multa:
- **III** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **IV** declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.
- § 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **Artigo 4º** Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

- § 1º São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:
- 1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da **Secretaria da Administração Penitenciária**, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
- **2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- **3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- **4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;
- 5. a reincidência na infração;
- **6**. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.
- § 2º São circunstâncias atenuantes da sanção:
- 1. a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- **3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

- I No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;
- II No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;
- **III** No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.
- **Artigo 8º -** A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:
- I No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato:

- II No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- **Artigo 9º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitandose à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.
- **Artigo 10** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:
- I no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:
- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- **b)** 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;
- c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- II no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.
- **III** no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.
- **Parágrafo único** Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.
- **Artigo 11** A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.
- **Artigo 12** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.
- **Artigo 13** Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.
- **Parágrafo único** Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.
- **Artigo 14** É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:
- I em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.
- **Artigo 15** A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

- **Artigo 16** Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- § 1º O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.
- § 2º A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

- I por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;
- II por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;
- III por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;
- IV por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

- **Artigo 18** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.
- § 2º Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III -DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à **autoridade competente** visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

- **Artigo 21 -** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 3º Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 4º Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à **autoridade competente** para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.
- **Artigo 22 -** Da decisão da **autoridade competente** que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.
- **Artigo 23 -** O recurso **deverá ser dirigido à autoridade** que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua **motivação à autoridade superior**, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.
- **Artigo 24** A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de **competência exclusiva da autoridade** máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.
- **Artigo 25** Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- **Artigo 26 -** A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.
- **Artigo 27** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha **decisão final da autoridade competente.**

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

- **Artigo 28** A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.
- § 1º Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- § 2º Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações SEI ou em outro que venha a substituí-lo.
- **Artigo 29** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- **Artigo 30** A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;
- II suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- **III** suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- **Artigo 31** Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, **comunicadas as autoridades competentes**, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.
- **Artigo 32** Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Artigo 33 -** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- Artigo 34 Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.
- **Artigo 35 -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela **Lei Federal n.º 14.133/21.**

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)



ANEXO IV

(Modelo de Planilha de Proposta)

(Elaborada pelo licitante em papel timbrado)

Edital de Pregão Eletrônico n.º 34/2024 - UASG 380206

Processo SEI n.º 006.00406711/2024-19

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO À ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º 34/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Identificação do concorrente:

nome da empresa:

CNPJ e inscrição estadual:

representante e cargo:

Carteira de identidade e CPF:

Endereço e Telefone:

Dado bancário: Agência e n.º da Conta Bancaria:

preço (readequado ao lance vencedor) deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Quantidade	Unidade	CADMAT	DESCRIÇÃO	Preço unitário	Preço total
1	40	Unid.	244441	Borracha de Papelaria feita de polipropileno (pp), atóxico, livre de ftalatos e LATEX, para grafite, desenhos, não mancha, no formato retangular, com capa protetora, medindo mínimo (2,0x6,5x1,0) cm (LXCXA), na cor branca, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores	R\$	R\$
2	3	Unid.	449994	Bandeira Nacional do Brasil, medindo (1,35 x 1,92) m, confeccionada em 100% poliéster, pesando no mínimo 170 g/m2, tingimento dos tecidos com corantes de alta durabilidade e resistência, acabamento indesmalhavel, tarja reforçadas com entretela, ilhoses, dupla face, conforme ABNT NBR 16286/2014 e 16287/2014	R\$	R\$
3	3	Unid.	449995	Bandeira do Estado de São Paulo, medindo (1,35 x 1,92) m, confeccionada em 100%	R\$	R\$

Secretaria da SÃO PAULO Administração Penitenciária

				poliester, pesando no mínimo 170 g/m2, tingimento dos tecidos com corantes de alta durabilidade e resistência, acabamento indesmalhavel, tarja reforçada com entretela, ilhoses, dupla face, conforme ABNT NBR 16286/2014 e 16287/2014		
4	3	Unid.	615640	Bandeira do Município de São Paulo, medindo (1,35 x 1,92) m (I x c), confeccionada em poliéster, em malha bloqueada, 100% poliéster, gramatura aproximada de 170 g/m2, tingimento dos tecidos com corantes de grau 5, forrada com entretela de nylon e com ilhoses de latão, conforme normas ABNT NBR 16286/2014 e 1628 7/2014	R\$	R\$
5	40	Unid.	234051	Apontador de metal, simples, e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR - 15236, com certificação compulsória Inmetro, e as atualizações posteriores.	R\$	R\$
6	60	Unid.	380622	Caderno Costurado, capa dura 1/4, capa 01 cor (azul), pesando no mínimo 90g/m2, com no mínimo 96 fls, pesando 56 g/m2, deve atender a norma NBR número 15733/2 009 e alterações posteriores.	R\$	R\$
7	25	Caixa c/12 unid.	405646	Caneta marca texto, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, deve estar de acordo c/a norma vigente obrigatória com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e seus condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236 e atualizações.	R\$	R\$
8	36	Unid.	336463	Caixa de Correspondência de acrílico, tipo tripla, medindo (36,9x25,2x3,8) cm (cxlxe), oficio, articulável, com empilhamento vertical, com abertura frontal, na cor cristal.	R\$	R\$
9	48	Unid.	441616	Cesto para papel, de polipropileno, no formato cilíndrico, liso, sem emendas, capacidade de 12 litros, medindo no mínimo 23x29 cm (DxA), na cor preta.	R\$	R\$
10	25	Caixas c/ 50 unidades	318729	Caneta Esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo descartável; corpo translúcido	R\$	R\$

	T	T	T		1	
				com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm, media; rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros; na cor azul; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa.		
11	3	Caixa c/ 50 unidades	289406	Caneta Esferográfica caneta corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo descartável, corpo translucido com respiro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0mm, media, rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros, na cor preta, com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores.	R\$	R\$
12	2	Caixa c/ 50 unidades	289407	Caneta Esferográfica corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo descartável, corpo translucido com respiro, ponta em latão, com esfera de tungstenio, espessura de 1,0mm, media, rendimento mínimo de escrita de: 1700 metros, na cor vermelha, com tampa protetora removível ventilada na cor da tinta, topeteira (tampa do topo) fixa, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	R\$	R\$
13	1	Caixas 12 unidades.	313215	Caneta Hidrográfica corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal, ponta porosa fina, na cor preta, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	R\$	R\$
14	1	Caixa 12 unid.	313216	Caneta Hidrográfica corpo em polipropileno opaco, ponta fina, na cor vermelha, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e suas atualizações posteriores.	R\$	R\$

	T	Ī	<u> </u>	Consta Historia (Co		1
15	1	Caixas 12 unid.	313213	Caneta Hidrográfica corpo em polipropileno opaco, biqueira de metal, ponta porosa fina, na cor azul, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236, com certificação compulsória Inmetro, e as suas atualizações posteriores.	R\$	R\$
16	1	Caixa c/ 12 unid.	279534	Caneta Permanente corpo em polipropileno (pp) rígido, ponta de 1,0 mm, na cor azul, mais utilizada em cd, acondicionado em embalagem adequada.	R\$	R\$
17	210	Unid.	356693	Cola de Papelaria Bastão, para uso diversos, a base de ETER de poliglucosideo, atóxica, acondicionada em tubo bastão, branca, em embalagem contendo selo do INMETRO, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com certificação com pulsoria INMETRO, e as suas atualizações posteriores, e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-15236	R\$	R\$
18	60	Unid.	361356	Corretivo de papelaria, em fita, para correção de qualquer escrita, formato roller (fita) medindo mínimo (4,2mmx10m) e suas condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e suas atualização posteriores.	R\$	R\$
19	4	Resmas	4611835	Papel Sulfite de Papelaria gramatura 75g/m2, formato A3, medindo (297x420) mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino cor branca, embalagem revestida em BOPP, produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem	R\$	R\$
20	40	Emb. 100g	471416	Elástico de Latex, nr 18, na cor bege.	R\$	R\$
21	12	Unid.	353225	Extrator de Grampos em aço zincado, tipo espátula.	R\$	R\$
22	96	Unid.	372625	ESTILETE , cabo em polipropileno, lâmina de aço carbono, medindo 18mm.	R\$	R\$
23	150	Unid.	445375	Fita Adesiva polipropileno, medindo (50mmx50m), transparente.	R\$	R\$

Secretaria da SÃO PAULO Administração Penitenciária

r		1				
24	100	Unid.	355228	Fita Adesiva de Papelaria polipropileno, medindo (12mmx33m), transparente.	R\$	R\$
25	42	Unid.	406131	Fita Vinílica , para rotulador eletrônico brother PT-1830, ref. tz-fx231, medindo 12 mm, 8 metros, na cor preto sobre branco.	R\$	R\$
26	12	Unid.	405907	Grampeador de Mesa, estrutura de metal, base de apoio em plástico, (6,5 x 4,0 x 18) cm (AXLXP), na cor preta, grampo 26/6 e 24/8, com capacidade mínima para grampear 25 folhas, apoio anatômico emborrachado, alcance 100 mm, garantia de 6 meses.	R\$	R\$
27	21	Unid.	426612	Marcador de Páginas no formato kit bandeirinhas retangulares, em filme de poliéster, com 200 folhas auto adesivas reposicionáveis, medindo (45 x 12) mm (largura x comprimento), sem borda, kit com 05 cores sortidas, com dispenser.	R\$	R\$
28	18	Unid.	313785	Organizador De Mesa de acrílico, com compartimento para lápis, papel lembrete, borracha ou clips, tipo triplo, no formato retangular, na cor cristal	R\$	R\$
29	10	Unid.	616803	Pasta Catálogo, em couro sintético, costurada dupla, cantoneiras de metal, com 100 envelopes plásticos, espessura de 0,10 micron com 4 furos, 4 parafusos extensores de metal, no tamanho (240x330), com visor de identificação, na cor preta.	R\$	R\$
30	60	Unid.	327960	Tesoura, de aço inoxidável, medindo 20cm, cabo plástico, azul, para destro, 3 dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, e sus condições deverão estar de acordo com a norma NBR-15236, com certificação compulsória INMETRO, e as suas atualizações posteriores.	R\$	R\$
31	18	Unid.	203144	Grampo para grampeador, galvanizado, medindo 26/6	R\$	R\$
32	50	Pcte. c/ 50 unid.	247690	Envelope Plástico, para pasta catálogo, tamanho ofício, 04 furos, com espessura mínima de (0,15) micra, transparente cristal.	R\$	R\$
33	12	Unid.	420094	Pincel Atômico, na cor azul, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	R\$	R\$

Secretaria da SÃO PAULO Administração Penitenciária

	T	1				T
34	12	Unid.	202041	Pincel Atômico, na cor preta, com ponta de feltro redonda, do	R\$	R\$
				tipo recarregável.		
35	12	Unid.	202043	Pincel Atômico, na cor vermelha, com ponta de feltro redonda, do tipo recarregável.	R\$	R\$
36	4	Unid.	357761	Prancheta portátil , de acrílico liso, tamanho (235x340) mm, ofício, espessura 3mm, com prendedor.	R\$	R\$
37	60	Embalagem c/ 10 unid.	340901	Pasta em L de polipropileno tamanho ofício, com espessura mínima de 0,20 micras, tamanho ofício, na cor cristal.	R\$	R\$
38	12	Unid.	313142	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, reta de acrílico, medindo 30cm, espessura de 3mm, com escala de milímetrio em baixo relevo e borda chanfrada, na cor cristal transparente, e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-115236, com certificação compulsória INMETRO e suas atualizações posteriores.	R\$	R\$
39	190	Bloco c/ 100 folhas	203586	Recado Auto Adesivo, em papel off-set, medindo (76x76) mm, em bloco, na cor amarela, validade 24 meses	R\$	R\$
40	80	Cartela c/ 2 unidades	341044	Pilha, Tipo Alcalina, tipo alcalina, com indicador de carga, testada contra vazamentos, na voltagem de 1,5v, no tamanho pequena (aa) diâmetro 14,5mm, comprimento 49,5mm, resolução conama 401/2008, norma ABNT e 11175/90	R\$	R\$
41	80	Cartela c/ 02 unid.	319796	Pilha Tipo Alcalina, composição dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite, oxido de zinco, na voltagem de 1,5v, com indicador (medidor) de carga, testada contra vazamentos, no tamanho palito (AAA), conforme resolução do CONAMA 401 04/11/2008, norma ABNT e 11175/90.	R\$	R\$
42	6	Unid.	428910	Pendrive usb 3.0, velocidade de leitura até 130 mb/s, interface usb 3.0, compatível com usb 2.0, capacidade 64gb, com software de criptografia, garantia 12 meses	R\$	R\$
43	100	Unid.	465497	Aparelho Telefônico Analógico na cor preto, facilidades operacionais de teclas redial, flash e mute, com 02 opções de campainha,03 níveis de ajustes	R\$	R\$

44	10	Caixa c/ 100 unidades	262981	de volume, flash 300ms, com discagem no modo multifrequencial e por pulso, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 242 de 30/11/2000 homologada pela Anatel, 01 ano de garantia Luva Descartável, em latex, com espessura padrão, na cor leitosa, para procedimento não cirúrgico, tamanho m, acondicionado em caixa com 100 unidades, com validade de no mínimo de 06 meses, com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, anatômica, alta sensibilidade tatil, sem pó bio-absorvivel, o produto deverá ser entregue	R\$	R\$
				acompanhado do certificado de aprovação conforme legislação		
45	10	Caixa c/ 100 unidades	264817	vigente Luva Descartável em látex, com espessura padrão, na cor leitosa, para procedimento não cirúrgico, tamanho g, acondicionado em caixa com 100 unidades, com validade de no mínimo de 06 meses, com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, anatômica, alta sensibilidade tátil, sem pó bio-absorvivel, o produto deverá ser entregue acompanhado do certificado de aprovação conforme legislação vigente.	R\$	R\$
46	4	Par	327842	Luva para Limpeza, borracha de látex natural, norma NBR-13393, tamanho médio, com superfície externa antiderrapante.	R\$	R\$
47	4	Par	327841	Luva para Limpeza, borracha de látex natural, norma NBR-13393, tamanho grande, com superfície externa antiderrapante.	R\$	R\$
48	60	360 ml	484679	Inseticida aerossol eficaz contra moscas, mosquitos, mosquito da dengue, pernilongos, baratas e formigas, composto de praletrina 0,02% a 0,05%, cipermetrina 0,05% a 0,15%, imiprotrina 0,04% a 0,08%, praletrina 0,02% a 0,05%, solventes e propelentes, sem CFC, princípio ativo grupo químico piretrinas e piretroides, embalado em acondicionado de forma adequada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	R\$	R\$



49	72	Unid.	425748	Pano de limpeza, composto de 100% algodão alvejado, tipo, saco fechado, medindo (74X45) cm, com variação de + ou – 10% nas dimensões, com todas as laterais, sendo que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas, acondicionadas em sacos plásticos.	R\$	R\$
50	3.000	Cento	419219	Copo Descartável, polipropileno, com capacidade mínima para 200ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 180 gramas, de vera constar impresso na manga a capacidade total de massa dos copos e quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme nbr 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente.	R\$	R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Local e Prazo de Entrega

Validade da Proposta Comercial

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

(Local e data).				

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu,	, portador do CPF n.º, na condição de
	(nome empresarial ou denominação), interessado em
	a UASG 380206, Processo SEI n.° 006.00406711/2024-19,
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:	
a) cumpre as normas relativas à saúde e seguranç da Constituição Estadual; e	a no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117,
	sto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019, de 1974, com redação).
(L	ocal e data).
(Nome/assinatu	ira do renresentante legal)